



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

### **PROJETO DE LEI**

Institui o Dia da Caminhada Rosa no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia da Caminhada Rosa", a ser realizado anualmente no último dia do mês de outubro.

Artigo 2º - O "Dia da Caminhada Rosa" tem como objetivo promover a conscientização e prevenção do câncer de mama, destacando a importância da prevenção primária e secundária, por meio de ações educativas e preventivas.

Artigo 3º - Oficializa-se que, no último dia do mês de outubro, será realizada a Caminhada Rosa, aberta à participação de todos os munícipes interessados na causa da prevenção do câncer de mama com a participação ativa Secretaria de Saúde Municipal para garantir a legalidade e a continuidade das ações preventivas, promovendo campanhas educativas ao longo do mês.

Artigo 4º - Durante o mês de outubro, os gestores, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas, poderão promover campanhas de esclarecimento, exames e outras ações educativas e preventivas, visando informar e incentivar a realização de exames preventivos para a detecção precoce do câncer de mama e de outras doenças que afetam a saúde da mulher.

Artigo 5º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, no mês de outubro, será procedida a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema, com o intuito de reforçar a importância da prevenção e da participação na Caminhada Rosa. A divulgação das ações, incluindo a caminhada, será realizada nos sites oficiais do município.

Artigo 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar as medidas necessárias para regulamentar a presente lei, bem como promover a articulação entre os órgãos competentes e a sociedade civil para o efetivo cumprimento das ações previstas.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003800300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

### JUSTIFICATIVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES considera:

I - Que o câncer de mama é uma das principais causas de mortalidade entre as mulheres, sendo fundamental intensificar esforços para sua prevenção e detecção precoce;

II - Que a realização de campanhas educativas e preventivas contribui significativamente para a conscientização da população sobre a importância da prevenção do câncer de mama, promovendo hábitos saudáveis e o autocuidado;

III - Que a inclusão do "Dia da Caminhada Rosa" no Calendário Oficial de Eventos do Município proporciona uma oportunidade ímpar de mobilização comunitária, unindo esforços na luta contra o câncer de mama;

IV - Que a caminhada pacífica, aberta à participação de todos os munícipes, fortalece os laços comunitários e destaca a solidariedade na promoção da saúde da mulher;

V - Que para conscientizar as mulheres sobre a importância da descoberta precoce do câncer de mama e do colo do útero e de manter uma rotina de práticas esportivas e hábitos saudáveis.

VI – Que segundo estimativa do Instituto Nacional do Câncer (Inca), o Brasil terá cerca de 74 mil novos casos de câncer de mama e 17 mil de câncer de colo do útero até 2025.

VII – Que é fundamental que todas as mulheres conheçam o seu corpo e, ao perceber algo diferente, procurem uma unidade de saúde.

VIII - Que a participação ativa da Secretaria de Saúde Municipal é essencial para assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas, bem como para promover campanhas educativas ao longo do mês de outubro;

IX - Que a cooperação entre gestores municipais, iniciativa privada, entidades civis e organizações



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003800300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

profissionais e científicas é fundamental para ampliar o alcance e a eficácia das ações de prevenção ao câncer de mama;

X - Que a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema nas edificações públicas municipais durante o mês de outubro contribui para a visibilidade e reconhecimento da iniciativa;

XI - Que a divulgação das ações, incluindo a Caminhada Rosa, nos sites oficiais do município amplia o alcance das informações e incentiva a participação da comunidade;

XII - Que a presente lei visa consolidar esforços no sentido de promover a saúde da mulher, sensibilizando a população para a importância da prevenção do câncer de mama.

Assim sendo, a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES aprova e institui o "Dia da Caminhada Rosa" como um marco importante no combate ao câncer de mama e na promoção da saúde da mulher.

Gabinete Vereador Betinho

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 - CEP: 06816-000 – Parque Industrial, Embu das Artes, SP

Tel: 4785-1562 (ramais 215/282) Cel: 95957-8062 / 95592-0752 / 95592-0724



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003800300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

Plenário "Mestre Gama", 10 de novembro de 2023

**Betinho Souza - PSD**

**Ricardo Almeida - REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003800300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

